



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano V - Edição nº 00481 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.
- DECRETO/GP Nº 095/2020 SOUTO SOARES – BAHIA, 18 DE MAIO DE 2020. “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMO INTEGRANTES DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PP 009/2020.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução



*Conselho Municipal de Assistência Social de Souto Soares*

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a aprovação ao Plano de Contingência Para Enfrentamento do Novo Corona Vírus COVID-19 da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Souto Soares, respaldados pela Lei nº. 551 de 23 de novembro de 2018 e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8742 de 07 de dezembro de 1993 representado por sua Presidente, a senhora Rita de Cássia Silvino Bonfim no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião ordinária levada a efeito aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte, no auditório da prefeitura. RESOLVE:

**Artigo 1º-** Aprovar o Plano de Contingência Para enfrentamento do novo Corona vírus COVID-19 da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme anexo.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares, 11 de maio de 2020.

**Rita de Cássia Silvino Bonfim**  
Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**ABRIL/2020**

0

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

Prefeito Municipal de Souto Soares  
André Luiz Cardoso Sampaio

Secretária Municipal de Ação Social de Souto Soares  
Ângela Pereira Gusmão

Coordenadora da Vigilância Socioassistencial  
Fabíula Rita de Oliveira Pires

Coordenadora do CRAS  
Sabe Gabriele de Souza Pereira

Coordenadora do CREAS  
Joelma Constantina dos Santos

Coordenadora da Primeira Infância  
Aisy Anne de Oliveira Viana

Coordenadora do Centro Sócio Educativo  
Ana Cláudia Araújo Santos

Apoio Técnico:  
Jucinara dos Santos Lima  
Juçara Fernandes dos Santos Porto

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	03
<b>OBJETIVO GERAL</b> .....	05
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b> .....	05
<b>PUBLICO ALVO</b> .....	06
<b>ORIENTAÇÕES GERAIS</b> .....	06
<b>AÇÕES/ESTRATÉGIAS POR BLOCO/SETORES</b> .....	07
Gestão.....	07
Ações da Vigilância Sócio Assistencial .....	08
Ações da Equipe do Cadúnico/PBF.....	08
Proteção Social Básica .....	08
Proteção Social Especial .....	10
Centro de Atendimento Sócio Educativo .....	10
Orçamento .....	10
Monitoramento .....	10
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	11
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	12

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

## APRESENTAÇÃO

Em concordância com as medidas de prevenção e proteção adotadas para evitar a transmissão do novo coronavírus (Covid-19), a Secretaria de Ação Social de Souto Soares, por meio desse documento vem reavaliar a oferta continuada das ações, tendo em vista que as principais estratégias de intervenção da Política de Assistência Social é o trabalho em grupo, seja no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Sendo assim, planejamos as atividades para os próximos meses, em consonância com as orientações do Ministério da Saúde (MS) para a prevenção e o controle da transmissão do novo coronavírus, Plano de Contingenciamento elaborado pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 e Decretos Municipais nº 069, 071, 072, 073, 078, 080, 081 e 092 e Portaria nº 001 da Secretaria Municipal de Ação Social, bem como as Orientações técnicas disponibilizadas pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia. Observamos ainda, todos os demais instrumentos legais de âmbito federal, estadual e municipal que embasam as ações, a saber: Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, do Governo do Estado da Bahia; Decreto Presidencial 10.282 de 20 de março de 2020; Nota Pública - Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional; Cartilha do Ministério da Saúde “Tem dúvidas sobre Coronavírus?”; Portaria Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 - Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social; Portaria Ministério da Cidadania nº 330, de 18 de março de 2020 – Cadastro Único e Benefício de Prestação Continuada – BPC; Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais em consulta pública/MC; Recomendação Conanda de 25 de março de 2020; Portaria Ministério da Cidadania nº 335, de 20 de março de 2020 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Resolução nº 313

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça; Lei nº 13.979/2020; Portaria GM/MS nº 188/2020; Portaria GM/MS nº 356/2020; Informe nº 1, da Frente Nacional em Defesa do SUAS e Portaria Estadual nº 036 de 09 de Abril de 2020.

Vale salientar, que a política pública de Assistência Social também é uma política pública essencial para garantia de direitos fundamentais da população referenciada. Contudo, é preciso fazer algumas considerações sobre as condições de funcionamento dos equipamentos e serviços em um contexto de pandemia em que há a necessidade de isolamento social e outras medidas de restrição de funcionamento e mobilidade de indivíduos e coletivos.

Este plano de contingência pretende nortear usuários, trabalhadores e gestores da política de Assistência Social sobre a necessidade de fechamento temporário de alguns equipamentos (com a adaptação de prestação remota de serviços), bem como a redução temporária de funcionamento (com a mínima exposição dos trabalhadores para a prestação presencial de serviços) e o funcionamento continuado de serviços existentes. Todos estes funcionamentos devem seguir as normas segurança necessárias em momentos de emergência de saúde conforme preconiza toda a legislação supracitado.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

## **OBJETIVO GERAL:**

Assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, no município de Souto Soares, de forma a reduzir os impactos gerados à segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Planejar estratégias emergenciais para enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
- Fortalecer a infraestrutura do SUAS em todos os níveis de assistência para enfrentamento de possíveis emergências de saúde pública/social do vírus COVID-19;
- Organizar estratégias de comunicação social entre os profissionais do Suas e a população usuária dos serviços, por diferentes veículos e mídias digitais, visando garantir a manutenção dos vínculos de proteção;
- Promover ações de proteção integral às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social durante a pandemia do COVID-19 que estejam contaminadas ou não;
- Praticar ações para minimizar as consequências da pandemia para as populações mais vulneráveis;
- Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Colaborar para garantir a execução do isolamento social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social; •
- Estruturar ações para gerar meios de sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais, estando contaminadas ou não.
- Realizar triagem das famílias em situação de vulnerabilidade através da vigilância socioassistencial devido a pandemia do COVID-19 para inclusão em programas e ações municipais e federais.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

## **PÚBLICO ALVO:**

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; população pobre e extremamente pobre; famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família; idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID – 19.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS:**

As estratégias a seguir visam programar um conjunto de ações para garantir o atendimento às pessoas e famílias atingidas e coordenar as ações de proteção socioassistencial assim como, garantir a continuidade do atendimento às pessoas e famílias que já vinham sendo acompanhadas pelos serviços no município de forma continuada:

- Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;
- Intensificar as atividades de:
  - a) disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;
  - b) disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais; e
  - c) acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

d) - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

e) - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc; e

f) - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

## **AÇÕES/ESTRATÉGIAS POR BLOCOS/SETORES:**

### **✓ GESTÃO:**

- Realizar reuniões semanais por meio de plataformas digitais com as coordenações e equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho e quando necessário, ou reuniões presenciais seguindo todos os protocolos orientados pelo Ministério da Saúde, com no máximo 05 pessoas;
- Suspender os trabalhos em grupo e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de vulnerabilidade com membros contaminados pelo COVID-19;
  - Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais;
  - Garantir via Decreto que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituindo modo de trabalho remoto (home office e vídeo conferência);
- Elaborar em conjunto com a Assessoria de Comunicação do município estratégias para comunicação com os (as) usuários (as), pautando meios digitais a serem utilizados;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para profissionais do SUAS que estarão no contato direto com a população;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

- Articular com a Assessoria de Comunicação a realização de campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais, spots de rádio e etc;
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação;
- Disponibilizar um (a) único (a) profissional que não esteja dentro do perfil de classificação de risco para estabelecer contato com a população esclarecendo dúvidas sobre o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, Cadastro Único e programas de transferência de renda;
- Unificar ponto de atendimento e orientação referente ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e os serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social;
- Criar, caso seja possível, grupos de WhatsApp, compostos por representantes dos bairros, para estabelecer uma comunicação direta e efetiva sobre as tomadas de decisão do poder público local com os (as) usuários (as);
- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails das coordenações e equipes técnicas para garantir a fluidez do trabalho remoto;
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, para que o cofinanciamento não seja alterado;
- Registrar em instrumento de planejamento e monitoramento a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, no sentido de alimentar os sistemas federais e estaduais;
- Orientar as equipes de referência, através da área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalho remoto/home office;
- Distribuição de máscaras quinzenalmente para a população.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

## **AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

- Reuniões com as equipes dos serviços socioassistenciais;
- Reuniões com a gestão;
- Monitoramento de cada serviço;
- Acompanhamento dos sistemas para aprimorar as informações.

## **AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

- Atendimento ao público mediante agendamento;
- Atualizações cadastrais, inclusão de novos cadastros para Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Desbloqueio de BF no SIBEC; acesso ao SIGPBF para baixar as folhas de beneficiários do auxílio emergencial que está no Bolsa Família;
- Orientações sobre auxílio emergencial (presencial com hora marcada ou via telefone/whatsapp): como cadastrar, baixar o CAIXA TEM, quem tem ou não direito a esse auxílio, orientações também ao público do Bolsa Família;
- Emissão de folhas resumo; entrega de cestas básicas junto a secretaria e participação de funcionários na barreira sanitária.

## **✓ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

### **CRAS/PAIF:**

- Atividades via grupo do whatsapp divididas semanalmente; planejamento, execução e devolução as intervenções; tele atendimentos e atendimento com agendamento no CRAS prezando pelo uso de EPIs.
- SCFV- Atividades via whatsapp divididas semanalmente; planejamento, execução e devolução as intervenções; teleatendimentos e atendimento com agendamento no CRAS prezando pelo uso de EPIs.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

- BE - Concessão de Benefício funeral; benefício natalidade; benefício alimentação; benefício moradia.

## **PRIMEIRA INFÂNCIA:**

- Planejamento de atividades diferenciadas; envio de atividades, para serem desenvolvidas pela família;
- Atender solicitações do Estado de relatórios e registros;
- Acompanhamento das famílias que não estão em atendimento remoto;
- Entrega de kit (uma pasta que contém atividades lúdicas para serem realizadas durante a semana, lápis de cor, lápis de escrever) para cada família atendida pelo programa.
- atendimentos via grupo de whatsApp com acompanhamento das visitadoras.
- Entrega de kits higiene contendo, sabonete líquido feito pela equipe, sabão em barra e uma máscara para cada família.

## **✓ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

### **CREAS/ PAEFI**

- Atendimento prioritariamente remoto;
- Atendimento presencial e visitas domiciliares apenas em casos excepcionais (urgência), prezando pelo uso de EPIs;
- Realizar acompanhamento remoto dos usuários através de ligações telefônicas ou aplicativos mensagens, como WhatsApp, dando prioridade para os usuários do grupo de risco;
- 30 dias de ativismo contra as diversas violências em tempo de pandemia, através de campanhas nas redes sociais;
- Intensificar as informações sobre higiene e novos hábitos de prevenção ao COVID-19, bem como a importância do distanciamento social no processo de combate ao Coronavírus.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

## **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO DE SOUTO SOARES**

- Busca ativa de crianças e adolescentes através de tele atendimentos;
- Atendimento de grupos, através de WhatsApp com acompanhamento dos orientadores sociais;
- Confecção de material das atividades educativas de reforço escolar para entrega aos beneficiários em suas casas;
- Disseminação das web aulas do curso de agroecologia;
- Visitas domiciliares e caso emergencial prezando pelo uso de EPIs.

**ORÇAMENTO:** Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes aos Blocos de financiamento do SUAS

**MONITORAMENTO:** sistemático através de boletins (semanais ou diários, conforme o caso), relatórios e análises.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Este plano de contingência deve servir de base para os diversos equipamentos da Política de Assistência Social do município de Souto Soares para que possa garantir de forma integral a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, bem como aos gestores e profissionais envolvidos, garantindo ao máximo a integridade de todos indistintamente.

Todas as ações aqui descritas devem estar em consonância com as demais políticas públicas em operação no município com a finalidade de promover e garantir a qualidade de vida da população soutosoarense.

Outrossim, salienta-se, que este documento está aberto a adaptações durante o período de sua execução, de acordo com monitoramentos realizados.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



Secretaria Municipal de Ação Social  
CNPJ nº 15.420.294/0001-88  
Rua Eutácio Vieira Viana, s/n – centro – Souto Soares -  
Bahia

## REFERÊNCIAS:

Orientação Técnica para Elaboração do Plano de Contingência - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, Estado da Bahia, abril/2020.

Plano de Contingência do Município de Souto Soares para Enfrentamento do Novo Corona vírus (COVID-2019), Secretária Municipal de Saúde, Março de 2020.

Decretos Municipais nº 069, 071, 072, 073, 078, 080, 081 e 092, Prefeitura Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia.

Portaria nº 001 da Secretaria Municipal de Ação Social, Souto Soares, Estado da Bahia.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
Email: [admsoutosoares@hotmail.com](mailto:admsoutosoares@hotmail.com)  
Gabinete do Prefeito

## Decreto/GP Nº 095/2020

Souto Soares – Bahia, 18 de maio de 2020.

**“Dispõe sobre alteração de membros da representação da Sociedade Civil como integrantes do Conselho da Alimentação Escolar e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

Considerando pedido de afastamento de representantes da Sociedade Civil e troca de titularidade dos representantes do Poder Executivo e Pais de Alunos, por dificuldades pessoais e operacionais destes membros.

### RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho da Alimentação Escolar na seguinte forma:

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Maria de Fátima Teixeira de Souza – Titular

Talyhane Pires Santana – Suplente

#### REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO (PROFESSORES)

Marilandes de Souza Silva - Titular

Ezequias Pereira Sampaio Júnior- Suplente

Sônia Alves Viana Motta – Titular

Antônio Carlos Rodrigues dos Anjos - Suplente

#### REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Fernanda Gaspar de Souza - Titular

Mary Clere de Souza Oliveira – Suplente

Valneir Maria dos Anjos Alves – Titular

Edilmário Souza Costa Barros – Suplente

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Remanescentes Quilombola  
Maria Célia Pereira dos Santos - Titular  
Maria Lurdes Joana Ribeiro – Suplente

Instituição Religiosa  
Keila Liane Sampaio Alves – Titular  
Márcia de Souza Oliveira - Suplente

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e não altera o mandato do Conselho de Alimentação Escolar que é de 24 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2017/2020

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES - BA, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 29 de maio de 2020, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), conforme preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002, nº. 8.666/1993, 123/06 E 147/14 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, de acordo com especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, da Prefeitura, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 19/05 a 29/05/2020. Outras informações poderão ser obtidas através do site [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br), ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 18/05/2020 – Fernando F. Maceda – Pregoeiro.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020FMS**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

Data: 29/05/2020

Hora: 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: [soutosoareslicitacao@outlook.com](mailto:soutosoareslicitacao@outlook.com)

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home), sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 18 de Maio 2020.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020FMS

**Processo Licitatório Anual: 017/2020FMS**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Número de Licitação: 009/2020**

**Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO**, de interesse de Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

### 1. PREÂMBULO

**1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto/GP nº. 203 de 17/08/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020FMS, Processo Anual nº 017/2020FMS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

**1.2 - O Edital completo** poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-Bahia, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **19/05/2020 a 29/05/2020** no Setor de Licitações. Poderá, no mesmo prazo, adquirir o Edital por meio eletrônico, mediante requerimento formal no e-mail [licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br) com preenchimento do Termo de Retirada de Edital, para o qual não haverá custos. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (75) 3339-2150/2128.

**1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO: Até às 09:30 horas do dia 29 de maio de 2020, impreterivelmente.**

**1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de maio de 2020.**

**1.5 - O procedimento licitatório** que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte**, optantes do Simples, caberá à licitante comprovar a sua situação.

### **1.7 - DEFINIÇÕES:**

**1.7.1 Fica esclarecido** que o Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares será o responsável pelos esclarecimentos.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## 2 – OBJETO

**2.1 – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO**, de interesse de Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3** - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** – Caso o licitante deixe de cotar determinado item do lote terá sua proposta do lote desabilitada, exceto se não houver proposta válida para o referido item, razão pela qual o Pregoeiro classificará as propostas e as julgará por item.

## 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares, Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, CEP: 46.990-000.**

**DATA: 29 de maio de 2020.**

**HORÁRIO: Às 09:30 horas impreterivelmente.**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020FMS  
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020FMS  
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: .....**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**4.1.2.1** - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial.

**4.1.2.2 – A autenticação de cópias dos documentos exigidos na Habilitação, caso queira o licitante que seja feita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, poderá ser feita até um dia antes do certame, ou seja, dia 28/05/2020, mediante apresentação dos originais.**

**4.2** – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento de mandato, este deve estar acompanhado do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo deste Edital.

**5.5** - Entende-se por documento credencial:

**a) Estatuto/Contrato Social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**

**b) Procuração ou documento equivalente do licitante com reconhecimento de firma;**

**c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo III;**

**d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.**

**5.6** - O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante, com firma reconhecida.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**5.6.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

**5.7** Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 5.5, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do representante legal da empresa;**

**5.8** Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 5.5, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do credenciado e do sócio da empresa que outorgou poderes ao credenciado para representar legalmente a licitante;**

**5.9** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**5.10** O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

**5.10.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.11** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**5.12** Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração ou documento equivalente de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

**5.12.1** A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

**5.12.2** A declaração de que trata o item 5.12, deverá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, ou documento emitido pela Junta Comercial, ou ainda declaração firmada pelo Contador acompanhada da Certidão de Regularidade do Responsável Técnico.

## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, não podendo



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas, devendo conter no mínimo:

- a) **Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax/e-mail, contato da empresa.**
- b) **Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total do lote em algarismos e por extenso;**
- c) **Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote em algarismos e por extenso, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.**
- d) **Ocorrendo divergência na proposta entre os valores expressos em algarismos e extenso no total do lote, prevalecerá o extenso e ocorrendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário; Caso a soma total do lote esteja divergente da soma de cada item, serão considerados os valores unitários, sendo feito o seu somatório.**
- e) **A licitante terá sua proposta desclassificada para o lote cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidade relacionadas no Anexo I do Edital;**
- f) **O pagamento, referente ao objeto do presente edital, deverá ser efetuado, 28 (vinte oito) dias úteis após a entrega dos mesmos;**
- g) **Entrega na Sede deste Município.**

**6.2** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

**6.3** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**6.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item e o valor total de cada lote da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exequível.**

**6.5** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**6.6** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** - Será considerada classificada a licitante que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, na forma já mencionada nos itens 4, 5 e 6.

### **7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.1** - Cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) dos sócios ou do representante da empresa;

**7.1.1.2** - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.1.3** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

**7.1.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**7.1.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

### **7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

**7.1.2.2** - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**7.1.2.3** - Certidões negativas ou provas de regularidades com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União abrangendo Contribuições Previdenciárias), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.2.5** - Prova de regularidade fiscal (**CRF – Certificado de Regularidade Fiscal**), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.1.3.1** - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**7.1.3.2** – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

## **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.5** - Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Às declarações serão conforme modelos a seguir:

## **7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**7.2.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no subitem 7.1, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda pelo Pregoeiro conforme prazo contido no item 4.1.2.2. Não será aceito qualquer documento via fax ou em papel termo-sensível.

**7.2.1.1** - Os documentos indicados nos subitens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.5, poderão ser apresentados via INTERNET, neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade conforme dispõe o subitem 7.2.3 deste Edital.

**7.2.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá os produtos, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, o CRF, relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.5), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

**7.2.2.2** - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, o Alvará Sanitário (subitem 7.1.3.1) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

**7.2.2.3** - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, a Autorização de Funcionamento/ANVISA (subitem 7.1.3.2) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.2.2.4** - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, exigido no subitem 7.1.3.3, poderão ser da matriz ou de uma filial.

**7.2.3** - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio no certame para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério do julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL a ser efetivamente pago pelo Município, consoante as propostas apresentadas na forma do item 6 deste Edital.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, à Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.4.7** – Após julgamento, as empresas que forem adjudicadas para os lotes, conforme valores ofertados na sessão de julgamento, deverão realinhar as propostas de preços, caso necessário, devido a reformulação de preços ofertados na etapa de lances verbais, **de forma linear**, ou seja, ter os valores de todos os itens reduzidos na mesma proporção, de maneira que todo o lote tenha o desconto linearmente.

**8.4.8** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.4.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até a emissão de empenho dos licitantes vencedores da licitação.

**8.4.9. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:**

**8.4.9.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 9 – RECURSOS

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e publicado no Diário Oficial do Município ([www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br))

## 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

## 11 - DO REAJUSTE DO PREÇO

**11.1** - Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do mercado, através de comprovação de notas anteriores para reequilíbrio do contrato.

### 11.2 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

**11.2.1** - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

## **12 – DA ATA E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

**12.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**12.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**12.4.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

**12.5.** A licitante vencedora e o Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares – BA, além da ata que será publicada, tendo efeito de registro e contrato, celebrarão contrato de fornecimento, podendo ser somente um contrato ou vários de acordo ao fornecimento parcelado, nos moldes da minuta constante do anexo VIII deste edital, quando assim a lei o exigir.

**12.6. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.**

**12.7.** Até a assinatura Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Saúde, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.8.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**12.9.** O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

**12.10.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

**12.11.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Souto Soares, e desde que não afete a boa execução do contrato.

**12.12** - Correrão por conta do contratado às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

## **13 - O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.1** - Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es), que será(ão) contratado(s), conforme Contrato, contrato este que conterá as informações e condições essenciais fixadas por este Edital e pela(s) proposta(s) vencedora(s).

**13.2** – Os Equipamentos e materiais, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) contratado(s), conforme cronograma de solicitação do Setor de Compras, segundo forma, prazos e condições especificados nos anexos deste edital, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), devendo emitir a NOTA FISCAL ELETRÔNICA (os que estejam obrigados a emitir, pela legislação vigente), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

### **13.3 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**13.3.1** - O Fundo de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchido e assinado por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

**13.3.1.2** - Estabelecimentos vencedores que forem situados fora do Município de Souto Soares deverão entregar a medicação diretamente no Fundo de Saúde, em até (01) uma hora após a referida solicitação, com todos os custos de transporte arcados pela empresa Vencedora.

**13.3.1.3** - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

**13.4** - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**13.5** - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

**13.6** - Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues, durante a vigência do contrato, de forma parcelada conforme requisição, **em até 01 (uma) hora** após a solicitação, durante o horário comercial (de 08:00 ÀS 18:00 horas), conforme ordem de fornecimento/solicitação.

## **14 - DO PAGAMENTO DO PREÇO**



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**14.1** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela Administração, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

**14.2** - O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 28 (vinte oito) dias úteis**, contados da data de entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável.

**14.3** - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

**14.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

## **14.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.4.4.1** - A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

**ORGÃO** 05 – Secretaria Municipal de Saúde

**UO** 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO** 10.122.0020.2032 – DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO** 10.302.0050.2156 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

**AÇÃO** 10.301.0020.2158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030.00 – Material de Consumo

**FONTE:** 2 – Saúde – 15% ; 0,0

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**15.2** - Advertência que será aplicada sempre por escrito.

**15.3** - Multa, nos seguintes percentuais:

**15.3.1** - Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

**15.3.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

**15.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

**15.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.3.5** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**15.3.6** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.4** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.4.1** - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

## **15.5 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.5.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**15.5.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**15.5.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**15.5.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.1.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº3555 de 08 de setembro de 2000).

**16.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

**16.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**16.6** - É vedado ao Licitante vencedor sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.8** - Este edital, além dos modelos do item 7.1.5, contém 04 (quatro) anexos:

**16.8.1 - ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**16.8.2 - ANEXO II** - MODELO de DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

**16.8.3 - ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**16.8.4 - ANEXO IV** –MINUTA CONTRATO

**16.8.5** - Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

**16.8.6** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base na presente licitação é o da Comarca de Souto Soares – BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Souto Soares-BA, 18 de maio de 2020

**FERNANDO FRANCISCO MACEDA**

Pregoeiro

Decreto/GP nº. 203/2017

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

### 1.0 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO**, de interesse de Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

### 2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a aquisição pela demanda do Hospital Municipal Jonival Lucas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
- 2.2 A aquisição será realizada mediante licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, conforme condições propostas no Edital e neste Termo de Referência.

### 3.0 QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.2.1. Os produtos devem ser de boa qualidade, deverão estar embalados, em perfeito estado e não violado, identificadas e obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

### 4.0 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 4.1 Do (s) fornecedor (es): realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital; manter durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; entregar os materiais de acordo com o pactuado; responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos itens.
- 4.2 Da Prefeitura: proceder ao pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 9.0 deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da Sec. De Saúde.

### 6.0 PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Após o recebimento da solicitação do produto, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega ao beneficiário ou na Secretaria de Saúde.

### 7.0 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1 A forma de adjudicação dos produtos em questão deve ser a de menor preço por lote.

## 8.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação terá a vigência de 12 meses, podendo ser reaberto novo contrato para o exercício subsequente ou aditivado, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

## 9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, após expedição da ordem de fornecimento, apresentado em comum acordo com a fiscalização e a empresa vencedora, que serão efetuados através de crédito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida a cada fim de mês, devidamente atestadas pela Secretaria de Finanças, Setor de Compras e Licitações, que deverá vir acompanhada dos documentos a seguir listados, caso os fornecidos anteriormente estejam vencidos, a saber: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Tributos Estaduais e Municipais, e d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 10.0 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor ao beneficiário ou na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordens de fornecimento, em até 01(uma) hora e horário comercial.

## 11.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

11.1 Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares – BA.

## 12.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

12.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretaria Municipal de Saúde, atuando como fiscal titular o responsável pelo Secretaria.

## 13.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE BALIZAMENTO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PRINCÍPIO ATIVO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG C/12 CPR	CX	ACECLOFENACO	240	R\$ 28,80	R\$ 6.912,00
2	ALENIA 12/400 REFIL C/60 DOSES	UND	FUM.FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG	45	R\$ 126,90	R\$ 5.710,50
3	ALGINAC 1000 C/15 CPR	CX	CIANOCOBALAMINA+PIRID.+TIA M+DICLOF.SODICO	60	R\$ 29,80	R\$ 1.788,00
4	APRESOLINA 25 MG C/20 DRG	CX	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
5	APRESOLINA 50 MG C/20 DRG	CX	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	120	R\$ 10,75	R\$ 1.290,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6	ATENSINA 0,100 MG C/30 CPR	CX	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	120	R\$ 8,30	R\$ 996,00
7	ATENSINA 0,200 MG C/30 CPR	CX	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
8	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/30 CPR	CX	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	100	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00
9	AVAMYS 27,5 MCG 120 DOSES	UND	FUROATO DE FLUTICASONA	64	R\$ 59,65	R\$ 3.817,60
10	BETAMETASONA+MAL.DEXCLOFENIRAMINA 120ML	FR	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA	240	R\$ 18,70	R\$ 4.488,00
11	CET+DIP.BETAMETASONA CREME 30 G	UND	CETOCONAZOL+DIP.BETAMETASONA	180	R\$ 20,90	R\$ 3.762,00
12	CET+DIP.BETAMETASONA POMADA 30 G	UND	CETOCONAZOL+DIP.BETAMETASONA	120	R\$ 20,90	R\$ 2.508,00
13	CET+DIP.BETAMETASONA+SULF.NEOMICINA CR 30 G	UND	CET+DIP.BETAMETASONA+SULF.NEOMICINA	150	R\$ 21,45	R\$ 3.217,50
14	CET+DIP.BETAMETASONA+SULF.NEOMICINA POM 30 G	UND	CET+DIP.BETAMETASONA+SULF.NEOMICINA	200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,00
15	CETOPROFENO 150 MG C/10 CPR	CX	CETOPROFENO 150 MG	120	R\$ 38,40	R\$ 4.608,00
16	CILOSTAZOL 50 MG C/30 CPR	CX	CILOSTAZOL 50 MG	110	R\$ 16,30	R\$ 1.793,00
17	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 CPR	CX	CIPROFIBRATO 100 MG	100	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
18	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/15 CPR	CX	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
19	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG C/30 CPR	CX	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	85	R\$ 17,20	R\$ 1.462,00
20	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG C/30 CPR	CX	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00
21	DIGEFLEX SUSP 240 ML	FR	HID.ALUMÍNIO+HID.MAGNESIO+S IMETICONA	210	R\$ 16,40	R\$ 3.444,00
22	DIUPRESS 25/5 MG C/20 CPR	CX	CLORTALIDONA+CLORID. DE AMILORIDA 25 MG+5 MG	140	R\$ 24,45	R\$ 3.423,00
23	DOMPERIDONA 100 ML	FR	DOMPERIDONA	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
24	DOMPERIDONA 10 MG C/30 CPR	CX	DOMPERIDONA	220	R\$ 14,90	R\$ 3.278,00
25	DUOMO HP C/30 CPS	CX	DOXAZOSINA 2 MG+FINASTERIA 5 MG	24	R\$ 131,30	R\$ 3.151,20
26	FLAVONID 450/50 MG C/30 CPR	CX	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG	140	R\$ 47,40	R\$ 6.636,00
27	FLUIR 30 CAP+INALADOR	UND	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG	65	R\$ 72,45	R\$ 4.709,25
28	FUM. DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE 120 ML	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML	220	R\$ 23,90	R\$ 5.258,00
29	LACRIL COLIRIO 15 ML	UND	ÁLCOOL POLIVINÍLICO	68	R\$ 18,95	R\$ 1.288,60
30	LACRIMA PLUS COLIRIO 15 ML	UND	DEXTRANO+HIPROMELOSE	60	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
31	MELOXICAM 15 MG C/10 CPR	CX	MELOXICAM	240	R\$ 23,70	R\$ 5.688,00
32	NAPRIX A 5+5 MG C/30 CPS	CX	RAMIPRIL+BESILATO DE ANLÓDIPINO	40	R\$ 62,95	R\$ 2.518,00
33	NASOJET MARIS JATO FORTE AER 100 ML	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% JF SPRAY	130	R\$ 32,90	R\$ 4.277,00
34	PANTOPRAZOL 40 MG C/28 CPR	CX	PANTOPRAZOL 40 MG	180	R\$ 27,60	R\$ 4.968,00
35	PHITOSS 100 ML	FR	HEDERA HELIX	230	R\$ 27,45	R\$ 6.313,50

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

36	PROPIONATO DE CLOBETASOL POMADA 30 G	UND	PROPIONATO DE CLOBETASOL	200	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
37	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY 20 ML	UND	RIFAMICINA SV SÓDICA	150	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
38	TAMARINE 6 MG C/20 CPS	CX	SENNA ALEXANDRINA MILLER+CASSIA FISTULA	60	R\$ 60,75	R\$ 3.645,00
39	TRIMEB 200 MG C/30 CPS	CX	MALEATO DE TRIMEBUTINA	65	R\$ 67,50	R\$ 4.387,50
40	TROPINAL SOL 15 ML GTS	UND	DIP.SÓDICA+BUTIL.ESCAP+BROM .H+MET.HOMATROPINA	200	R\$ 22,85	R\$ 4.570,00
41	VAL. DE BET.+SULF. GENT+TOLN.CLIOQUINOL CR 30 G	UND	VAL. DE BET.+SULF. GENT+TOLNAFTATO+CLIOQUINO L	120	R\$ 20,95	R\$ 2.514,00
42	VI-FERRIN LIQ 150 ML	FR	QUELATO DE FERRO+ÁC.FÓLICO+CIANOCOBAL AMINA	165	R\$ 26,90	R\$ 4.438,50
43	VI-FERRIN C/60 CPR	CX	QUELATO DE FERRO+ÁC.FÓLICO+CIANOCOBAL AMINA	125	R\$ 52,30	R\$ 6.537,50
44	XARELTO 20 MG C/14 CPR	CX	RIVAROXABANA 20 MG	30	R\$ 154,90	R\$ 4.647,00
45	XARELTO 20 MG C/28 CPR	CX	RIVAROXABANA 20 MG	24	R\$ 309,70	R\$ 7.432,80
					<b>Total</b>	<b>R\$ 167.923,95</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

(Papel Timbrado da Empresa)  
**MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES – BA.  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>
	<b>Pregão Presencial</b>	Nº 009/2020FMS
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>FONE/FAX:</b>		<b>E-mail:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PRINCÍPIO ATIVO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG C/12 CPR	CX	ACECLOFENACO	240		
2	ALENIA 12/400 REFIL C/60 DOSES	UND	FUM.FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG	45		
3	ALGINAC 1000 C/15 CPR	CX	CIANOCOBALAMINA+PIRID.+TIAM+DI CLOF.SODICO	60		
4	APRESOLINA 25 MG C/20 DRG	CX	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	60		
5	APRESOLINA 50 MG C/20 DRG	CX	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	120		
6	ATENSINA 0,100 MG C/30 CPR	CX	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	120		
7	ATENSINA 0,200 MG C/30 CPR	CX	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	100		
8	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/30 CPR	CX	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	100		
9	AVAMYS 27,5 MCG 120 DOSES	UND	FUROATO DE FLUTICASONA	64		
10	BETAMETASONA+MAL.DEXCLOFENIR AMINA 120ML	FR	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA	240		
11	CET+DIP.BETAMETASONA CREME 30 G	UND	CETOCONAZOL+DIP.BETAMETASONA	180		
12	CET+DIP.BETAMETASONA POMADA 30 G	UND	CETOCONAZOL+DIP.BETAMETASONA	120		
13	CET+DIP.BETAMETASONA+SULF.NEO MICINA CR 30 G	UND	CET+DIP.BETAMETASONA+SULF.NEO MICINA	150		
14	CET+DIP.BETAMETASONA+SULF.NEO MICINA POM 30 G	UND	CET+DIP.BETAMETASONA+SULF.NEO MICINA	200		
15	CETOPROFENO 150 MG C/10 CPR	CX	CETOPROFENO 150 MG	120		
16	CILOSTAZOL 50 MG C/30 CPR	CX	CILOSTAZOL 50 MG	110		
17	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 CPR	CX	CIPROFIBRATO 100 MG	100		
18	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/15 CPR	CX	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	250		



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

19	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG C/30 CPR	CX	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	85		
20	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG C/30 CPR	CX	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG	80		
21	DIGEFLEX SUSP 240 ML	FR	HID.ALUMÍNIO+HID.MAGNESIO+SIM ETICONA	210		
22	DIUPRESS 25/5 MG C/20 CPR	CX	CLORTALIDONA+CLORID. DE AMILORIDA 25 MG+5 MG	140		
23	DOMPERIDONA 100 ML	FR	DOMPERIDONA	200		
24	DOMPERIDONA 10 MG C/30 CPR	CX	DOMPERIDONA	220		
25	DUOMO HP C/30 CPS	CX	DOXAZOSINA 2 MG+FINASTERIA 5 MG	24		
26	FLAVONID 450/50 MG C/30 CPR	CX	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG	140		
27	FLUIR 30 CAP+INALADOR	UND	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG	65		
28	FUM. DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE 120 ML	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML	220		
29	LACRIL COLIRIO 15 ML	UND	ÁLCOOL POLIVINÍLICO	68		
30	LACRIMA PLUS COLIRIO 15 ML	UND	DEXTRANO+HIPROMELOSE	60		
31	MELOXICAM 15 MG C/10 CPR	CX	MELOXICAM	240		
32	NAPRIX A 5+5 MG C/30 CPS	CX	RAMIPRIL+BESILATO DE ANLODIPINO	40		
33	NASOJET MARIS JATO FORTE AER 100 ML	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% JF SPRAY	130		
34	PANTOPRAZOL 40 MG C/28 CPR	CX	PANTOPRAZOL 40 MG	180		
35	PHITOSS 100 ML	FR	HEDERA HELIX	230		
36	PROPIONATO DE CLOBETASOL POMADA 30 G	UND	PROPIONATO DE CLOBETASOL	200		
37	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY 20 ML	UND	RIFAMICINA SV SÓDICA	150		
38	TAMARINE 6 MG C/20 CPS	CX	SENN ALEXANDRINA MILLER+CASSIA FISTULA	60		
39	TRIMEB 200 MG C/30 CPS	CX	MALEATO DE TRIMEBUTINA	65		
40	TROPINAL SOL 15 ML GTS	UND	DIP.SÓDICA+BUTIL.ESCOPI+BROM.H+MET.HOMATROPINA	200		
41	VAL. DE BET.+SULF. GENT+TOLN.CLIOQUINOL CR 30 G	UND	VAL. DE BET.+SULF. GENT+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL	120		
42	VI-FERRIN LIQ 150 ML	FR	QUELATO DE FERRO+ÁC.FÓLICO+CIANOCOBALAMINA	165		
43	VI-FERRIN C/60 CPR	CX	QUELATO DE FERRO+ÁC.FÓLICO+CIANOCOBALAMINA	125		
44	XARELTO 20 MG C/14 CPR	CX	RIVAROXABANA 20 MG	30		
45	XARELTO 20 MG C/28 CPR	CX	RIVAROXABANA 20 MG	24		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA**  
**INCLUIR NA PLANILHA FABRICANTE RESPONSÁVEL**

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: Nº 009/2020FMS**  
**PROCESSO ANUAL N.º 017/2020**

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial N.º Nº 009/2020FMS**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Local data e assinatura

Obs: Reconhecer firma

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº: Nº 009/2020FMS

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 3.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº Nº 009/2020FMS do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares/BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.ºXX /20XXFMS**

I - **CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**/ e a empresa **XXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXX, Localizada: XXXXXXXXXXXXX, X

II - **REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Secretário Municipal de Saúde XXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXXXXX, e a **CONTRATADA** o Sr XXXXX, RG XXXX, CPF: XXXX.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº XXXXX, gerado pelo Pregão Presencial Nº XXX/20XX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 **Objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições:

2.1.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria.

2.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.

2.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.4. Entregar os produtos solicitados no Prazo Máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

2.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1.** A contratada deverá Entregar os Produtos conforme solicitado pelo setor de compras, **No prazo Máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - O setor de compras emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchido e assinado por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO - Estabelecimentos situados fora do Município de Souto Soares deverão entregar a medicação diretamente no Fundo Municipal de Saúde, em até 01 (uma) hora após a referida solicitação, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante*

**3.2 -** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**3.3 -** Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

**3.4.** O licitante deverá executar os serviços de forma a atender a necessidade das Secretarias Municipais, estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

**3.5.** A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br), ou outro e-mail informado, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor estipulado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, ora contratado é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), relativo aos itens vencido na Licitação Pregão Presencial XXXX.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4 -** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Fica ressaltada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

**ORGÃO** 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UO** 05.01 – Fundo Municipal de Saúde  
**AÇÃO** 10.122.0020.2032 – DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**AÇÃO** 10.302.0050.2156 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
**AÇÃO** 10.301.0020.2158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030.00 – Material de Consumo

**FONTE:** 2 – Saúde – 15% ; 0,0

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de Dezembro de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX  
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: